



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços  
Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 12/2023 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 16 de maio de 2023.

**ASSUNTO:****Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de Consulta em Terapia Ocupacional – Ortopedia MMSS****DO OBJETIVO:**

Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados nos encaminhamento dos usuários para atendimento na atenção secundária, no que diz respeito a especialidade Consulta em Terapia Ocupacional – Ortopedia MMSS, nos Ambulatórios de Saúde Funcional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES/DF) dispõe atualmente de ambulatórios com terapeutas ocupacionais que atendem a demanda de reabilitação do membro superior e terapia da mão - ortopédica. Diante disso, há a necessidade de organizar a oferta de vagas aos serviços executores para organização da demanda populacional e eficiência da oferta do serviço em destaque.

**CONTEÚDO:*****Encaminhadores:***

Profissionais da saúde de nível superior dos três níveis de atenção: primária, secundária e terciária, respeitando os critérios mínimos de encaminhamento.

Descritivo mínimo que o encaminhamento deve conter:

- Identificação do usuário (com número SES e SUS);
- CID - Em se tratando de Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT), deverá vir sinalizado com o código Z57.9 - Exposição ocupacional a fator de risco não especificado;
- Descrição da conduta médica (tratamento conservador ou cirúrgico) instituída e tempo de cirurgia e/ou trauma.

***SISREG:***

Orientações:

- Nomenclatura: Consulta em Terapia Ocupacional - Ortopedia MMSS.
- Código interno SISREG: 2019006.
- Organizar em fila única por região, que serão trabalhadas em Panorama 2 - Oferta da SES, sob regulação regional. Salienta-se que será necessário pactuações com as regionais para estabelecimento do fluxo em áreas descobertas pelos serviços que dispõe dessa especialidade profissional.
- O paciente pode ser inserido por meio do serviço de regulação na UBS de sua abrangência.
- Propiciar maior transparência ao processo de compartilhamento do cuidado entre os níveis de atenção.

***Centros Executores:***

- Policlínicas / ambulatórios regionais
- URD
- IGES

***Condições clínicas que indicam o encaminhamento:***

Os motivos mais prevalentes que justificam o encaminhamento para Terapia Ocupacional – Ortopedia MMSS são as Lesões congênitas e/ou adquiridas em sistema musculoesquelético de MMSS e Pós operatório de cirurgias ortopédicas e neurocirurgias em MMSS. Serão atendidos os pacientes estáveis clinicamente, que apresentarem dependência parcial e/ou total (temporária) para atividades básicas e instrumentais de vida diária (ABVD) e Atividades Instrumentais da Vida Diária – AIVDs (trabalho, lazer e o brincar), em decorrência das alterações musculoesqueléticas e/ou sensoriais em membros superiores (MMSS). Em resumo, o encaminhamento justifica-se caso apresente:

- Pacientes submetidos a cirurgias ortopédicas e/ou neurológicas periféricas em MMSS, independentemente da idade;
- Quadro de lesão nervosa periférica, especialmente relacionada ao plexo braquial, independentemente da idade;
- Pacientes com lesões congênitas e/ou adquiridas em sistema musculoesquelético em MMSS, independentemente da idade;
- Quadro algíco em MMSS que gere incapacidade funcional: independência, autonomia, laboral, lazer, Atividades Básicas, Instrumentais e Avançadas da Vida Diária (ABVD, AIVD e AAVD), temporária ou permanente, independentemente da idade;
- Quadros de diminuição de força, sensibilidade, amplitude de movimento em MMSS, independentemente da idade;

- Déficit na coordenação motora em MMSS independentemente da idade;
- Suspeita de Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT).

**Crítérios de exclusão:**

- Dor em outras partes do corpo que não seja em MMSS;
- Pacientes que apresentem comorbidades que impeçam o comparecimento ou permanência em ambulatório de reabilitação;
- Pacientes que necessitem de cuidados especializados em alta complexidade e que deverão ser incluídos no Serviço de Atenção Domiciliar da SES (SAD);
- Pacientes instáveis clinicamente que apresentem crises convulsivas, cardiopatas hemodinamicamente instáveis e outros quadros (a depender da avaliação da equipe) que a realização de atividade terapêutica ocupacional possa ser um risco.

**CLASSIFICAÇÃO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO**

PRIORIDADES	DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS
<b>VERMELHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indivíduo no pós-operatório de até 3 meses; E/OU</li> <li>• Indivíduo no pós-operatório ou pós-fratura (tratamento conservador) de até 3 meses com quadro de diminuição de força, sensibilidade, amplitude de movimento em membros superiores ou função manual; E/OU</li> <li>• Indivíduo no pós-operatório ou pós-fratura (tratamento conservador) de até 3 meses com quadro algico em membros superiores e/ou mãos, que gere incapacidade funcional e/ou déficit de coordenação motora em membros superiores e/ou mãos; E/OU</li> <li>• Indivíduos com lesão nervosa periférica com até 3 meses de trauma; E/OU</li> <li>• Indivíduo com 60 anos ou mais, conforme a lei 10.741/2003*.</li> </ul>
<b>AMARELO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indivíduo pós-operatório entre 3 e 6 meses; E/OU</li> <li>• Indivíduo pós-fratura (tratamento conservador) com tempo entre 3 e 6 meses; E/OU</li> <li>• Indivíduo pós-operatório ou pós-fratura entre 3 e 6 meses com quadro algico em membros superiores e/ou mãos, que gere incapacidade funcional; E/OU</li> <li>• Indivíduo pós-operatório ou pós-fratura entre 3 e 6 meses com déficit de coordenação motora em membros superiores e/ou mãos; E/OU</li> <li>• Indivíduos com lesão nervosa periférica entre 3 e 6 meses de lesão.</li> </ul>
<b>VERDE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Déficit de coordenação motora em membros superiores e/ou mãos; E/OU</li> <li>• Quadro algico em membros superiores e/ou mãos, que gere incapacidade funcional; E/OU</li> <li>• Quadro de diminuição de força, sensibilidade, amplitude de movimento em membros superiores ou função manual; E/OU</li> <li>• Quadro algico em membros superiores e/ou mãos, que gere incapacidade funcional e déficit de coordenação motora em membros superiores e/ou mão.</li> </ul>

**Observação:** Independente do quadro funcional, conforme previsto na Lei nº 13.466/2017, o usuário com 60 anos ou mais terá prioridade de atendimento, e idosos com 80 ou mais, será prioridade máxima, ambos estratificados como risco vermelho.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**Orientações aos serviços executores:**

A avaliação inicial consiste em uma consulta realizada por terapeuta ocupacional com o objetivo de levantar o histórico da doença, exames, diagnósticos prévios, levantamento da capacidade funcional e posterior definição do plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 30 a 40 minutos.

A disponibilização das vagas para Consulta em Terapia Ocupacional - Ortopedia MMSS será a seguinte: 4 vagas por semana, para uma carga horária de 20 horas semanais.

**Ações complementares:**

- A carteira de serviços da atenção primária prevê ações de cuidado centrados na criança, adolescente, adulto e idoso, no que diz respeito à prevenção, promoção e manejo dos quadros crônicos. Nesse sentido, aqueles usuários que podem se beneficiar de uma orientação do profissional na APS, seja terapeuta ocupacional e/ou fisioterapeuta, permanecerá nesse nível de atenção;
- Em conformidade ao documento do Ministério da Saúde "Práticas em Reabilitação na AB – um olhar para a funcionalidade na interação com o território" que define as práticas terapêuticas de reabilitação pela APS, grupos terapêuticos poderão ser criados para que seja ampliada a resolutividade desse nível de atenção. Contudo, critérios tais como, necessidade de atendimentos frequentes e/ou atendimento prolongado com uso de tecnologia densa, serão determinantes para o encaminhamento à atenção secundária;
- As Portarias da SES/DF nº 77/2017 e nº 489/2018 descrevem ações específicas no campo de saber de cada profissional que compõe o Nasf-ab, e dentre elas estão atividades de educação em saúde e atendimentos em grupo, como forma de aumentar a resolutividade e abrangência da atenção primária. Nesse sentido, entende-se que grupos de

orientação a usuários e cuidadores poderão ser criados e conduzidos por profissionais do Nasf-ab, com o objetivo de minimizar situações que levariam a complicações de saúde, necessitando de um atendimento especializado.

- Os usuários que possuem os critérios de estratificação enquadrados em “verde” poderão ser encaminhados à atenção secundária, justificado pela ausência de profissional no Nasf-ab, capacitado para orientar sobre o quadro clínico, ou da falta de cobertura no território, e que necessitaria de um acompanhamento longitudinal e com uso de tecnologias densas;
- Após a alta, o usuário será contra referenciado às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos quadros clínicos, que não possam ser acompanhados pela equipe de atenção primária em saúde (APS), poderá ocorrer nova solicitação via SISREG para o ambulatório de Terapia Ocupacional - Ortopedia MMSS.
- Nos casos de usuários que forem classificados para o cuidado na atenção primária e não houver cobertura da APS, do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) e/ou não possuir o terapeuta ocupacional na equipe, o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária.
- No momento da alta, o usuário deverá receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico, e indicando a continuidade de cuidado na APS, se necessária.
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Consulta em Terapia Ocupacional - Ortopedia MMSS, os casos não indicados nesta Nota Técnica poderão ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Terapia Ocupacional na SES/DF.

#### DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

Em até 2 (dois) anos o presente documento será substituído pelo Protocolo de Regulação que versa sobre a Consulta em Terapia Ocupacional – Ortopedia MMSS.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Pratt NE. Anatomy and Kinesiology. In: Skirven TM. Rehabilitation of the hand and upper extremity. Philadelphia: Elsevier Mosby. 2011; 03-17.
2. Pardini JR AG. Anatomia Funcional. In Reabilitação da mão. São Paulo: Atheneu. 2006; 01-18.
3. Barbosa RI, Raimundo KC, Fonseca MCR, et al. Perfil dos pacientes com lesões traumáticas do membro superior atendidos pela fisioterapia em hospital do nível terciário. São Paulo: Acta Fisiatr. 2013;20(1):14-19.
4. Pereira JG, Vianna AMF, Cardoso GS, et al. Lesões graves em vítimas de queda da própria altura. São Paulo: Rev Assoc Med Bras. 2010; 56(6):660-4.
5. Mendes, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan Americana da Saúde, 2011.

#### ELABORADORES:

**Hellen Delchova Rabelo** - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaboradora  
**Lídia Isabel Barros dos Santos Silveira** - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Titular  
**Marcos Ferreira Calixto** - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaborador  
**Angela Maria Sacramento** – SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF– Gerente de Apoio à Saúde da Família

Camila Silva de Medeiros  
**Gerente de Serviços de Saúde Funcional**

De acordo,

Juliana Queiroz Araújo  
**Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) – Diretora**

De acordo,

Lara Nunes de Freitas Corrêa  
**Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)**

De acordo,

Ramá de Oliveira Cardoso Celani  
**Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)**

De acordo,

Fabiana Loureiro Binda do Vale  
**Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES)**

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Eddi Sofia de La Santíssima Trinidad Sericia Mejias  
**Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)**

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi  
**Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 16/05/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA QUEIROZ ARAUJO - Matr.0158988-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 16/05/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 16/05/2023, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 17/05/2023, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 17/05/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CELANI - Matr.1438760-3, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/05/2023, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112781412)  
verificador= 112781412 código CRC= DA0BD8F8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF